



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

**AVISO DE DISPENSA  
(Processo Administrativo n.º 341/2026)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com), ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

**Data de abertura: 22/01/2026 17:00 (horário de Brasília)**

**Data de encerramento 04/02/2026 17:00 (horário de Brasília)**

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE ANDAIMES TUBULARES, DE AÇO, MEDINDO 1,00 X 1,50M		MÊS	11	R\$165,36	R\$1.818,96
2	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PLATAFORMAS PARA ANDAIMES 1,5M		MÊS	11	R\$122,25	R\$1.344,75
3	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 220 V - 1100 W 10 KG		DIARIA	40	R\$110,00	R\$4.400,00
4	LOCAÇÃO DE LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 POL. 127MM 275W 220V.		DIARIA	40	R\$30,83	R\$1.233,20
5	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (SAPO), MOTOR 5,5 HP OU SUPERIOR, A GASOLINA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O EQUIPAMENTO JÁ DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ		DIARIA	40	R\$136,16	R\$5.446,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	ABASTECIDO, NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO DIÁRIO.					
6	LOCAÇÃO DE BETONEIRA MONOFÁSICA 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DO TAMBOR DE 400 LITROS, POTÊNCIA 2 CV OU SUPERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, A QUAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO MENSAL.		MÊS	11	R\$403,97	R\$4.443,67
VALOR TOTAL						R\$ 18.686,98

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** A locação de equipamentos e ferramentas, para utilização nas obras e reformas do município de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a locação de equipamentos e ferramentas, para utilização nas obras e reformas do município de Goiandira, para manutenção das atividades dos serviços urbanos. A locação de andaimes em obras é crucial por oferecer segurança, flexibilidade e economia, além de garantir o cumprimento das normas regulamentadoras. Ao alugar, as empresas evitam custos de compra, armazenamento e manutenção, focando em qualidade e segurança através de equipamentos sempre revisados, a locação de martelletes é uma prática essencial em obras devido à sua relação custo-benefício e praticidade. Alugar um martetele permite o acesso a equipamentos de alta performance sem o investimento inicial elevado na compra, além de evitar custos com manutenção e armazenamento. A locação também oferece flexibilidade, permitindo a escolha do equipamento ideal para cada tipo de trabalho e a possibilidade de troca por modelos mais modernos, acompanhando a evolução tecnológica, a locação de lixadeiras, em obras traz diversos benefícios, como a redução de custos, acesso a equipamentos modernos, aumento da produtividade e flexibilidade para atender demandas específicas do projeto, a locação de compactadores de solo é crucial em obras para garantir a estabilidade e durabilidade das estruturas, prevenindo problemas futuros como recalques e deformações, a locação de betoneiras é fundamental em obras, pois otimiza a produção de concreto, economiza tempo e recursos, além de garantir a qualidade do material. A escolha do aluguel, em vez da compra, traz benefícios como a redução de custos com manutenção e armazenamento, além de possibilitar o acesso a equipamentos modernos e bem conservados. A necessidade de ações de manutenção corretiva, reparação, adaptação e modernização de instalações é inerente à preservação do patrimônio público. A locação de equipamentos para manutenção predial torna-se imperativa, garantindo acesso aos materiais necessários para execução segura das atividades de manutenção. Além disso, a utilização desses equipamentos em práticas de manutenção preventiva contribui para a redução de despesas com consertos e reformas mais significativas no futuro. A contratação de empresas especializadas para a locação dos equipamentos é justificada pela ausência da Prefeitura Municipal, de posse desses equipamentos de forma cotidiana. A não utilização frequente torna mais viável, do ponto de vista financeiro, a opção pela locação em vez da aquisição. Dessa forma, a realização do processo de dispensa para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

locação dos equipamentos se alinha com as melhores práticas de gestão pública, garantindo a efetividade das ações de manutenção, promovendo a segurança nas atividades e respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração dos recursos públicos

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE ANDAIMES TUBULARES, DE AÇO, MEDINDO 1,00 X 1,50M		MÊS	11	R\$165,36	R\$1.818,96
2	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PLATAFORMAS PARA ANDAIMES 1,5M		MÊS	11	R\$122,25	R\$1.344,75
3	LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 220 V - 1100 W 10 KG		DIARIA	40	R\$110,00	R\$4.400,00
4	LOCAÇÃO DE LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 POL. 127MM 275W 220V.		DIARIA	40	R\$30,83	R\$1.233,20
5	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO (SAPO), MOTOR 5,5 HP OU SUPERIOR, A GASOLINA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O EQUIPAMENTO JÁ DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ ABASTECIDO, NOS LOCAIS		DIARIA	40	R\$136,16	R\$5.446,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	INDICADOS PELA SECRETARIA. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO DIÁRIO.					
6	LOCAÇÃO DE BETONEIRA MONOFÁSICA 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DO TAMBOR DE 400 LITROS, POTÊNCIA 2 CV OU SUPERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, A QUAL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA. PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO MENSAL.		MÊS	11	R\$403,97	R\$4.443,67
VALOR TOTAL						R\$ 18.686,98

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas em boas condições e em perfeito funcionamento, indispensáveis à boa execução dos serviços.

3.3.1 Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade e funcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3.1. É crucial que o locador garanta equipamentos em bom estado e que o locatário receba informações sobre os riscos, manuais e EPIs para o uso correto.

3.3.2 Segurança da Máquina: Os equipamentos devem ter sistemas de segurança adequados e estar em perfeitas condições de funcionamento.

3.3.3 Manuais e Documentação: O CONTRATADO deve disponibilizar manuais de operação e manutenção, e o conteúdo deve ser de conhecimento dos operadores.

3.3.4 Responsabilidade: O locador deve garantir que os equipamentos tenham qualidade e segurança, enquanto o locatário tem o dever de operar o equipamento de forma correta e segura

3.3.5 Todos os equipamentos fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas e recomendações constantes no presente no Termo de Referência e nas leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviços, manuais de fabricante e demais documentos aplicáveis

3.3.6 Possibilidade de trocar por modelos mais modernos conforme a necessidade.

3.5 Cada diária contratada será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da efetiva entrega do (s) equipamento (s), mediante recibo emitido pela Contratada, que deverá conter data, hora e responsável pelo recebimento. A diária mensal corresponderá a 31(trinta e um) dias.

3.5.1 A empresa locadora é responsável por manutenções preventivas e corretivas, sem custos extras com peças de reposição ou consertos.

3.5.2 A prestação dos serviços deve ocorrer de acordo com um cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.6 - Equipamentos Modernos e Bem-Mantidos: A empresa contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos, o que garante que estejam em boas condições de uso, contribuindo para a qualidade e a segurança das operações.

3.7.1 Serviço de Suporte: A empresa de locação deve oferecer suporte técnico, o que ajuda a resolver problemas rapidamente, minimizando interrupções.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 11 (onze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

7.23 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, podendo ser novo ou com pouco uso, funcionando plenamente, sem apresentar qualquer falha ou defeito, bem como estar acompanhados de todos os acessórios.

7.23.1. Fornece equipamentos em plenas condições de uso, conforme apresentado no Edital, ter em seu estoque equipamentos suficientes para fornecimento imediato e substituição, quando necessário

7.24. Os equipamentos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.25 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.25.1 Os equipamentos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, prontos para uso imediato, com manutenções preventivas em dia e revisões técnicas comprovadas

7.25.2 Todos os equipamentos fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e demais legislações técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento fornecido.

7.25.3 Os equipamentos devem apresentar condições mínimas de resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, devendo ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento. Devem ser compatíveis com as demandas, resistentes ao uso intensivo e expostos a condições adversas, como poeira, umidade e transporte.

7.25.4 Entregar o equipamento em perfeitas condições de uso, realizar manutenção preventiva e reparos que não decorram do uso indevido

7.26 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.28 Todos os equipamentos disponibilizados deverão atender ou superar as especificações técnicas contidas no documento "Especificações Técnicas dos Equipamentos"

7.29 Todos os equipamentos deverão passar por manutenções de acordo com as especificações do fabricante. Na eventualidade de ser necessária a substituição de um equipamento, seja de forma temporária ou definitiva, a substituição deverá ser feita por equipamento de igual ou melhor qualidade. Entende-se por igual ou melhor qualidade equipamento que atenda as especificações técnicas definidas e que tenha idade igual ou menor que o equipamento original

7.29.1 A troca imediata (em até 24 horas) caso o conserto não possa ser realizado no local ou demore mais que o prazo estipulado.

7.30 Ao final do período de utilização ou em caso de substituição, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no local definido pelo MUNICIPIO, sem custo adicional.

7.31 A contratada é responsável por danos causados a terceiros por falha no equipamento.

7.32 Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, contato via WhatsApp, e-mail da empresa, bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas/fornecimentos, nos prazos estipulados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução contratual.
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 Utilizar o equipamento conforme as normas técnicas, manter a limpeza e arcar com danos causados por mau uso ou negligência.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Goiandira GO, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade
- 9.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

### 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

### **12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

12.3 O serviço de locação será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Goiandira, durante o ano de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.4 Logística: Responsabilidade da contratada pelo transporte (entrega e retirada) dos equipamentos e ferramentas até o local da obra.

### **13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)**

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.2 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

### **16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 22 de Janeiro de 2026

**MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA**

Responsável pelo Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

### **ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,  
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**(Cidade), ....., de ..... de.....**

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa